



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2603056400100057301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CARTAO TODOS MARACANAU LTDA

Nome Fantasia: CARTAO DE TODOS

CPF/CNPJ: 14.898.694/0001-30

Endereço de Correspondência: Avenida Antonieta Araújo Ferreira - Número 187 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-415

Telefone Institucional: (85) 3382-2501

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **04/05/2026 às 10:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/zwr-reum-cry>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CLODOMI CAITANO BESERRA - **CNPJ/CPF:** 074.001.953-87

Endereço: Rua 112 - 340 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-120

Telefone: (85) 98803-0279

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que, desde o ano de 2018, mantém vínculo contratual com a reclamada, tendo, à época da contratação, incluído sua esposa e seus três filhos como dependentes.

Informa que, em fevereiro de 2026, após uma de suas filhas extraviar o cartão, solicitou a emissão de segunda via do documento. Contudo, foi surpreendido com a exclusão de dois de seus filhos do rol de dependentes, sob a justificativa de que estes não poderiam mais ser mantidos no plano por já possuírem idade superior a 21 anos.

O consumidor alega que, no momento da contratação, em 2018, todos os seus filhos já contavam com mais de 21 anos de idade, razão pela qual questionou a medida adotada. Entretanto, não obteve êxito na tentativa de reinclusão dos dependentes excluídos.

Ressalta, ainda, que, até o ocorrido, jamais enfrentou qualquer dificuldade ou aborrecimento na relação com a reclamada.

Pedido:

Diante do exposto, requer a reinclusão de seus dois filhos como dependentes, nos termos originalmente contratados.

Maracanaú/CE, 23 de Março de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____